

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, implantação e manutenção de software, na área da saúde, contemplando serviços de implantação, instalação, importação, conversão de dados, testes, customização e treinamentos, bem como a locação mensal de software de aplicação, conforme descrito abaixo, para utilização na secretaria da saúde, do sistema de interação OMNICHANNEL, conforme termo de referência que segue em anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.1030101132.241 - 339039000000

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para locação, implantação e manutenção de software, na área da saúde, contemplando serviços de implantação, instalação, importação, conversão de dados, testes, customização e treinamentos, bem como a locação mensal de software de aplicação, conforme descrito abaixo, para utilização na secretaria da saúde, do sistema de interação OMNICHANNEL, a fim de possibilitar que os usuários do sistema de saúde possam agendar serviços e solicitar a retirada de medicamentos a distância, sem a necessidade de comparecer junto a Unidade de Saúde.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação visando à contratação de serviços técnicos especializados na área de informática, de programa específico para a área de saúde.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços especializados.

Com este sistema especialmente agora, em meio a pandemia, e notadamente quando a nossa região está chegando no pico de contaminação, onde por duas semanas consecutivas fomos classificados pelo Estado na Bandeira Vermelha, e aonde uma das principais solicitações na área da saúde é de que as pessoas só saiam se for necessário, quanto mais o Poder Público garantir isto, melhor para todo mundo.

Com este sistema pretende o Município que a nossa população solicite e agende consultas médicas, odontológicas, vacinas, exames, curativos, retirada de medicamentos e outros procedimentos e serviços realizados na unidade possam ser agendados a distância sem a necessidade de vir até a Unidade de Saúde.

Este sistema, importantíssimo agora na pandemia também pretende no futuro além de agilizar os procedimentos diminuir o fluxo de pessoas na Unidade de Saúde, otimizando os procedimentos, além de no futuro possibilitar uma organização e uma programação.

Se trata de um procedimento modelo, cuja necessidade surgiu em função da pandemia, e que será avaliado ao longo do período a sua funcionalidade.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, inclusive para dar atendimento ao princípio da eficiência, controle e preservação da saúde da população, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Constitui-se em contratação de serviços técnico especializados na referida área.

O preço ofertado pela Empresa é no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para implantação e o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) mensais para a locação e manutenção do software.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público da contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação para a contratação da empresa BOT TEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, com base nos fundamentos apreciados.

Centenário, RS, 14 de setembro de 2020.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal